

PROJETO DE LEI Nº 024/2019

“Autoriza permuta de Imóveis, autoriza pagamento de diferença de valores e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o seguinte imóvel de propriedade do Município de Nova Alvorada-RS, objeto da Matrícula no CRI/Marau nº. 39.681, com área de 455,00m², com as seguintes características e confrontações:

Lote Urbano Nº 04, da Quadra 100, com a área de 455,00 m², sem benfeitorias, situado na Avenida 6 Guerino Basso, e a 28,00 m da esquina com a Rua 37 Guerino Romanini, no quarteirão formado pelas Avenidas 6 Guerino Basso e 8 Sem Denominação e pelas Ruas 35 Angelo Campagnolo e 37 Guerino Romanini, na cidade de NOVA ALVORADA, confrontando: ao NORTE, na extensão de 35,00 m, com o lote 05; ao SUL, na extensão de 35,00 m, com o lote 03; a LESTE, na extensão de 13,00 m, com a Avenida 6 Guerino Basso e; a OESTE, na extensão de 13,00 m, com terras de João Basso.

Matrícula nº 39.681 , do Registro de Imóveis de Marau - RS.

Parágrafo Único. O imóvel descrito neste artigo, está avaliado em R\$ 79.625,00 (setenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em permuta pelo imóvel descrito no artigo anterior, uma parte do lote urbano 03 da quadra 98, sendo a área de 996,00m², objeto da Matrícula junto ao Registro de Imóveis de Marau nº 48.454, de propriedade de João Basso e dos casais Adriana e Márcio Fernando Risson, Luciana e Dimorvan Cenci e Mônica e Luís Fernando Cenci, o qual, com a permuta passará a totalidade do imóvel objeto da Matrícula nº 48.454 de propriedade do Município de Nova Alvorada, contendo as seguintes características e confrontações:

Lote Urbano Nº 03, da Quadra 98, com a área de 1.220,00 m², sem benfeitorias, situado na Rua 37 Guerino Basso, e a 37,80 m da esquina com a Avenida 6 Guerino Basso, no quarteirão formado pelas Avenidas 4 João Casagrande e 6 Guerino Basso e pelas Ruas 37 Guerino Romanini e 39 Alécio Marafon, na cidade de NOVA ALVORADA, confrontando: ao NORTE, na extensão de 24,40 m, com terras de João Basso, Adriana Basso Risson,

Luciana Basso Cenci e Mônica Basso Cenci; ao SUL, na extensão de 24,40 m, com a Rua 37 Guerino Romanini; a LESTE, na extensão de 50,00 m, com terras de João Basso, Adriana Basso Risson, Luciana Basso Cenci e Mônica Basso Cenci e; a OESTE, na extensão de 45,00 m, com o Lote nº 2 e, em 5,0 m, com terras de João Basso, Adriana Basso Risson, Luciana Basso Cenci e Mônica Basso Cenci.

Matrícula nº 48.454, do Registro de Imóveis de Marau - RS.

Parágrafo Único. A parte do imóvel descrito neste artigo que será permutada, está avaliado em R\$ 194.220,00.

Art. 3º. A permuta autorizada por esta Lei tem amparo no interesse público haja vista tratar-se de imóvel de propriedade do Poder Público que, por suas dimensões e metragem, não tem serventia para as necessidades da Administração Municipal, entretanto o imóvel que está sendo recebido está em condomínio com uma área que já é de propriedade do Município que, aglutinado formará uma área com 1.220,00m², o qual será útil à Administração Municipal para futura destinação de interesse público.

Art. 4º. O Poder Executivo está autorizado a efetuar o pagamento da diferença do valor dos imóveis ora permutados, o qual importa em R\$ 114.595,00 (centro e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais), considerando que o laudo técnico de avaliação concluiu pela diferença de valores entre os imóveis permutados.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas necessárias para a transferência dos imóveis, inclusive despesas com escrituras e registro imobiliário, bem como isentar eventual incidência de imposto de transmissão de bens imóveis das respectivas áreas permutadas.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 024/2019

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 024/2019, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores. Estamos propondo a permuta de um imóvel de propriedade do Município com área de 455,00m², que está situado na quadra 100 e possui apenas 13 metros de frente, o qual não atende às necessidades da Administração Municipal, com outro imóvel de propriedade dos familiares de João Basso, com área de 996,00m², situado na quadra 98 desta cidade. Ocorre que neste terreno de propriedade dos familiares de João Basso, o Município já possui 224,00m², objeto de desmembramento anteriormente realizado e, com a permuta a Administração Municipal consegue uma área total de 1.220,00m² e com 24,40 metros de frente para a rua 37 Guerino Romanini, o qual possibilita melhor utilização por parte da municipalidade por se trata de imóvel adjacente. Destaque-se que, por ser uma área maior ou seja 541,00m² maior daquela que recebe do Município, haverá uma indenização no valor de R\$-114.595,00, conforme Laudo de Avaliação realizado pela Comissão designada para isso e que vai em anexo. Assim, solicitamos aprovação deste Projeto de Lei, nos termos propostos.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal